

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.662/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 908 PC: 1 e 2
Data 20/12/21 a 11

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

D. Siqueira
Rubrica 2

**O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar, na importância de R\$ 854.250,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta
reais), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos
referentes ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme abaixo especificado:**

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.0302	147	PAHI-R/SES	854.250,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				854.250,00

**Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e
orçamentário os artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, e ficam à conta de
transferência de recursos financeiros do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Saúde
(SES), ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), de acordo com as Resoluções SES nº 2.365/2021, de 6 de
agosto de 2021, e SES nº 2.498/2021, de 27 de outubro de 2021.**

**Parágrafo único – Os recursos do crédito adicional em epígrafe serão transferidos à Santa
Casa de Caridade de Cantagalo de acordo com o Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (Pahi) do
Governo Estadual.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO